

Nº 36 - DOE – 23/02/2024 – Seção 1 - p.29

### Saúde GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS nº 29, de 22 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a setembro de 2023, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos administrados por Organizações Sociais de Saúde - OSS

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Portaria GM/MS nº 597, de 12/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 12/05/2023 e republicado no D.O.U. de 19/05/2023, que estabeleceu recursos financeiros e parâmetros relacionados à transferência e o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no exercício de 2023;

- a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, que estabeleceu os critérios, procedimentos e a forma de cálculo do valor a ser transferido para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para os meses de maio a agosto, do exercício de 2023;

- o processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

#### Resolve:

**Artigo 1º** - Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência setembro de 2023, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

**Artigo 2º** - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;

II - entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

**Artigo 3º** - Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar relatório para prestação de contas, comprovando que os recursos

foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser destinado para o Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS. Devendo ser entregue e protocolado na Central de Protocolo, Expedição e Arquivo - CPEA, sito a Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 - Térreo, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP.

Parágrafo 2º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido, analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

**Artigo 4º** - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

**Artigo 5º** - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde - SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

**Artigo 6º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I – Valor por Estabelecimento de Saúde

CNES EMPREGADOR	INSTITUIÇÕES/ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	OSS	COMPLEMENTO SETEMBRO 2023
6351662	CENTRO EST DE ANALISES CLIN DA ZONA SUL CEAC ZONA SUL SP	AFIP	R\$ 1.258,71
3996344	CENTRO ESTADUAL DE ANALISES CLINICAS DA ZONA NORTE SAO PAULO	AFIP	R\$ 14.940,77
6199879	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES CARAPICUIBA	CEJAM	R\$ 466,26

2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	CONSAUDE	R\$ 266.636,78
6639658	AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADE AME DE ITAPETININGA	FAMESP	R\$ 16.055,28
6607330	AME AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TUPA	FAMESP	R\$ 2.625,33
6359620	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES BAURU	FAMESP	R\$ 10.896,06
2790556	HOSPITAL DE BASE DE BAURU	FAMESP	R\$ 393.616,80
2790602	HOSPITAL ESTADUAL BAURU	FAMESP	R\$ 491.089,08
2058332	HOSPITAL MANOEL DE ABREU BAURU	FAMESP	R\$ 43.014,63
2790580	MATERNIDADE SANTA ISABEL	FAMESP	R\$ 159.922,54
9519688	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE SERV REAB LUCY MONTORO BOTUCATU	FAMESP	R\$ 2.738,31
7496117	AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADE AME SOROCABA	FUNDAÇÃO DO ABC	R\$ 221,52
6258484	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE	FUNDAÇÃO DO ABC	R\$ 3.357,20
6166598	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE SANTOS	FUNDAÇÃO DO ABC	R\$ 2.295,46
9642927	CENTRO DE REABILITACAO LUCY MONTORO DE SOROCABA	FUNDAÇÃO DO ABC	R\$ 3.837,76
7049730	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES CATANDUVA	FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	R\$ 10.588,16
6752233	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADE GERAL BARRETOS	FUNDAÇÃO PIO XII	R\$ 19.472,00
6289304	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES BARRETOS	FUNDAÇÃO PIO XII	R\$ 23.540,89
3058808	HOSPITAL REGIONAL DE BEBEDOURO HRB	FUNDAÇÃO PIO XII	R\$ 92.102,11
9491252	DR RUBENS SAVASTANO HOSPITAL REGIONAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	INSTITUTO SOCRATES GUANAES	R\$ 295.922,51
0092894	HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE	INSTITUTO SOCRATES GUANAES	R\$ 75.033,42
2087804	HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN DE ITANHAEM	INSTITUTO SOCRATES GUANAES	R\$ 69.134,80
6607179	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES ATIBAIA	LAR SÃO FRANCISCO	R\$ 6.379,48
6476058	AME DR ANTONIO CARLOS FONTOURA DA SILVA PRES PRUDENTE	LAR SÃO FRANCISCO	R\$ 32.312,58
2755130	HOSPITAL DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO PRESIDENTE PRUDENTE	LAR SÃO FRANCISCO	R\$ 516.370,69
6236596	HOSPITAL ESTADUAL JOAO PAULO II SAO JOSE DO RIO PRETO	LAR SÃO FRANCISCO	R\$ 117.041,86
2750546	HOSPITAL ESTADUAL PORTO PRIMAVERA ROSANA	LAR SÃO FRANCISCO	R\$ 92.201,35
6568971	AME ANDRADINA DR EDMON ALEXANDRE SALOMAO	SANTA CASA DE ANDRADINA	R\$ 6.077,55
6818196	AME DR JOAO LUIZ TREVELIM PROMISSAO	SANTA CASA DE ANDRADINA	R\$ 795,35
9503196	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES BOTUCATU	SANTA CASA DE ASSIS	R\$ 29.587,79
7209517	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE ASSIS	SANTA CASA DE ASSIS	R\$ 30.892,68

6335497	AME AMBULATORIO MED DE ESPECIALIDADES DRACENA	SANTA CASA DE DRACENA	R\$ 20.859,43
9442642	AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES AME SAO CARLOS	SANTA CASA DE FRANCA	R\$ 5.143,08
6568459	AME AMB MEDICO DE ESP ELIANA N Z M GIANTOMASSI CASA BRANCA	SANTA CASA DE FRANCA	R\$ 14.399,70
0404853	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE CAMPINAS	SANTA CASA DE FRANCA	R\$ 13.036,62
6669727	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE FRANCA	SANTA CASA DE FRANCA	R\$ 66.218,96
9314687	AME TAQUARITINGA	SANTA CASA DE FRANCA	R\$ 36.058,77
2831503	AME VALE DO JURUMIRIM	SANTA CASA DE FRANCA	R\$ 41.347,75
7033702	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE ITUVERAVA	SANTA CASA DE ITUVERAVA	R\$ 11.196,93
7188676	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE OURINHOS	SANTA CASA DE OURINHOS	R\$ 40.805,61
6365213	AME AMBUL MED DE ESPECIALIDADES AVELINO FERNANDES JALES	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	R\$ 13.920,46
5967945	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE SANTA FE DO SUL	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	R\$ 23.560,96
5618401	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE VOTUPORANGA	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	R\$ 53.469,51
6604862	AME ITAPEVA EDISON OLIVEIRA MARTHO	SECONCI	R\$ 23.459,08
2078287	CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER SAO PAULO	SECONCI	R\$ 53.266,07
2081695	CONJUNTO HOSPITALAR SOROCABA	SECONCI	R\$ 213.341,73
5437156	HOSPITAL LOCAL DE SAPOEMBA	SECONCI	R\$ 127,41
6992560	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES JUNDIAI	SÍRIO LIBANÉS	R\$ 4.456,65
9556095	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO REGISTRO	SÍRIO LIBANÉS	R\$ 96.553,65
3444538	CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO DA ZONA NORTE SAO PAULO	SOC. BRAS. CAMINHO DE DAMASCO	R\$ 214,76
2080680	HOSPITAL DAS CLINICAS LUZIA DE PINHO MELO MOGI DAS CRUZES	SPDM	R\$ 716,52
2088576	HOSPITAL DE TRANSP DO EST DE SP EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI/UN. GESTAO ASSISTENCIAL V-HOSP. BRIGADEIRO	SPDM	R\$ 6.965,07
9425802	HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA	UNICAMP	R\$ 25.196,04
			<b>R\$ 3.594.740,46</b>

**ANEXO II – Relatório para Prestação de Contas**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMPLEMENTO  
DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM**

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS Competência (mês /ano): 00/0000

**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES / SUS / RECURSO FEDERAL**

Nome do Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Portarias: GM/MS nº 0597, de 12/05/2023 e GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023.

Objeto: Complemento Piso Salarial de Enfermagem

Período: 00/00/0000 a 00/00/0000

Nome da Instituição/Estabelecimento de Saúde:

CNPJ:

CNES:

Endereço Completo:

Valor Repassado: R\$

Nº da Ordem Bancária (OB):

Data do Crédito Bancário: 00/00/0000

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM							
SEQ	NOME DO BENEFICIADO	CARGO	Nº REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	Nº DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (POR EXEMPLO: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)
1							
2							
3							
...	PREENCHER COM A QUANTIDADE DE LINHAS QUE FOREM NECESSÁRIAS, PARA REGISTRAR TODOS OS BENEFICIADOS QUE RECEBERAM O COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM.						
<b>TOTAL</b>							
(DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO)							

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) legal(ais) da Instituição/estabelecimento de saúde supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Assinatura(as):

Nome, Cargo e nº do CPF,

Representante(es) legal(ais)

Nome da Instituição/Estabelecimento de Saúde

**ANEXO III – Dotação Orçamentária**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UGO: 09010 - COOR.GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAUDE	
AÇÃO: 10302093048520000 - ATEND. AMBUL. HOSP. POR ORGANIZACOES SOCIAIS	
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	
335085 - CONTRATO DE GESTAO	
AÇÃO: 10302093062140000 - REDE LUCY MONTORO	
335085 - CONTRATO DE GESTAO	
FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN.COMPL.PISO SAL.ENFERMAG-PORT 597/23	R\$ 3.594.740,46